

Lei de Criação Nº 94 de 24 de fevereiro de 1997 com alteração em 28 março de 2023 pela Redação da Lei nº034/2023 Avenida São Gabriel, Nº226 - CEP - 44930-000 - Fone (74) 3640-1104.

RESOLUÇÃO QUE APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelos Fundos Federal e Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Dutra-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, O artigo 30 da Portaria MDS nº 113/2015 que trata sobre a reprogramação de recursos dos serviços socioassistenciais, disciplina que os valores existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem. No caso dos programas, a reprogramação ocorre conforme o artigo 32 da Portaria MDS nº 113/2015, os saldos existentes em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes. Já a reprogramação dos saldos do IGDSUAS e IGDPBF é regulamentada pelo artigo 31 da Portaria MDS nº 113/2015, podendo ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão

ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados dos recursos financeiros exercício 2024, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao COFINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL, existente nas contas em 31 e dezembro de 2024, para serem executados de acordo com as ações descritas no Plano Municipal de Assistência Social, respeitando as regras de execução financeira, de acordo com os níveis de proteção Social e de acordo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas da Política de Assistência Social.

FEDERAIS:

COMPONENTE	CONTA	SALDO A REPROGRAMAR
IGD BOLSA FAMÍLIA	11 969-5	R\$ 54.230,12
ACESSUAS TRABALHO	11 968-7	R\$ 10,03
PSB SCFV	11 971-7	R\$ 21.432,50
CRIANÇA FELIZ	12 463-x	R\$ 41.337,54
BPC ESCOLA	12 436-2	R\$ 13,88
AÇÕES DO COVID	13 735-9	R\$ 17,00
AUXÍLIO FM	13866-5	R\$ 8,10
PROCAD SUAS	16 179-9	R\$ 80,56
EMENDA ESTRUTURAÇÃO SUAS SIGTV	16 678-2	R\$ 7.448,44
ESTADUAL:		

COMPONENTE	CONTA	SALDO A REPROGRAMAR
BENEFICIO EVENTUAL	12 866-X	R\$ 950,44
PSB (CRAS)	12 867 -8	R\$ 25.620,14
PSE (CREAS)	13 244-6	R\$ 12.676,71
IGDSUAS BAHIA	16 178-0	R\$ 4.774,34

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Presidente Dutra-BA, 10 de Janeiro de 2025.

Viviane Costa Machado Costa Presidente do CMAS Gestão 2025-2028



Lei de Criação Nº 94 de 24 de fevereiro de 1997 Praça Aurora, S/N - CEP - 44930-000 - Fone (74) 3640-1104.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Município para Unidade de Acolhimento Regional de Acolhimento de Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Presidente Dutra-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais legais que lhe confere- a Lei Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 94 de 24 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre sua criação.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em Reunião ordinária realizada em 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso do Município para Unidade de Acolhimento Regional de Acolhimento de Criança e Adolescente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Presidente Dutra-BA, 10 de janeiro de 2025.

Viviane Nunes Machado Costa Presidente do CMAS Gestão 2025-2028